

Minuta para a

RESOLUÇÃO CoEx nº 01/2020

de 28 de maio de 2020

**Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento de
Associações ENACTUS UFSCar.**

A Presidência do Conselho de Extensão (CoEx) da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de regulamentar a criação, organização e funcionamento de Associações ENACTUS UFSCar, RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES DE ASSOCIAÇÃO ENACTUS NA UFSCar

Artigo 1º - Cada Associação ENACTUS UFSCar será organizada nos termos da Organização ENACTUS Brasil, constituída única e exclusivamente por estudantes matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação da UFSCar, sendo caracterizada como associação civil com fins educacionais e não lucrativos, de direito privado, com registro próprio no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam especificamente para o desenvolvimento acadêmico, intelectual e profissional dos associados, ajudando os alunos a desenvolver talentos e perspectivas que são essenciais para sua formação.

Artigo 2º - O objetivo de uma Associação ENACTUS UFSCar é ampliar o relacionamento dos estudantes da UFSCar com o mercado de trabalho, por meio da prática do Empreendedorismo Social e da Cultura Empreendedora, possibilitando o estreitamento acadêmico com o setor produtivo e a comunidade atendida, realizando trabalhos de criação, implementação, assessoria, apoio técnico e desenvolvimento de projetos que visam a capacitação dos alunos e das comunidades atendidas.

Artigo 3º - Cada Associação ENACTUS UFSCar deve ter suas atividades voltadas para o desenvolvimento de projetos de caráter social, que sejam compatíveis com a necessidade de suas comunidades e façam parte de seus objetivos específicos, sendo vedado propagar qualquer forma de ideologia ou pensamento político-partidário.

Artigo 4º - São objetivos específicos de uma Associação ENACTUS UFSCar:

- I. proporcionar a seus membros a oportunidade de participar de programas e projetos voltados para o desenvolvimento socioeconômico, científico e cultural da sociedade, aguçando o espírito crítico, analítico e empreendedor do estudante;
- II. estimular o espírito empreendedor e promover o desenvolvimento intelectual, acadêmico, técnico, pessoal e profissional de seus membros, por meio de contato direto com a realidade das comunidades, desenvolvendo projetos empreendedores para atender as necessidades das comunidades atendidas, empoderando-as e capacitando-as, com a orientação de professores, conforme o disposto no Artigo 14 desta Resolução;
- III. intensificar o relacionamento entre a Universidade, o meio empresarial e a comunidade;
- IV. promover ações que contribuam para o desenvolvimento econômico e social da comunidade;
- V. promover o treinamento, a capacitação e o aprimoramento de graduandos participantes da Associação ENACTUS UFSCar.

CAPÍTULO II - DA CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO ENACTUS NA UFSCar

Artigo 5º - Para solicitação de autorização de funcionamento e reconhecimento pleno de suas atividades institucionais perante a UFSCar, os proponentes de uma Associação ENACTUS UFSCar deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Ata de Eleição e Posse aprovada em Assembleia Geral dos estudantes participantes da Associação ENACTUS;
- II. Regimento Interno;
- III. Estatuto Social;
- IV. Plano Acadêmico, contendo, entre outros que lhe forem próprios:
 - a) objetivos, finalidades e metas da Associação ENACTUS UFSCar;
 - b) estratégias para fomentar a relação da Associação ENACTUS UFSCar com as comunidades;
 - c) carga horária dedicada pelo(s) estudante(s) e docentes, sejam eles Conselheiros, Conselheiros Adjuntos e/ou professor(es) orientador(es) de projetos específicos;
 - d) suporte institucional, técnico e material necessário ao início das atividades da Associação ENACTUS UFSCar;
 - e) minuta de termo de voluntariado.
- V. Solicitação prévia, referendada pelo docente interessado em atuar como Conselheiro da Associação ENACTUS UFSCar, para uso do nome “UFSCar” na designação social da Associação.
- VI. Solicitação prévia de espaço físico, se for o caso, direcionada à unidade responsável pelo espaço pleiteado, e referendada pelo docente interessado em atuar como supervisor da Associação.

§1º - A solicitação deverá ser submetida como um Programa de Extensão, através do sistema *online* de cadastramento das atividades de extensão da UFSCar para análise e aprovação por parte da Pró-Reitoria de Extensão (ProEx), do Conselho de Extensão (CoEx) além das demais instâncias envolvidas.

§2º - Uma vez aprovada a institucionalização de uma Associação ENACTUS UFSCar, através de um Programa de Extensão, as diversas ações promovidas pela Associação deverão ser propostas e apreciadas como Projetos de Extensão vinculados ao respectivo Programa.

Artigo 6º - Os recursos obtidos com os projetos e serviços prestados pela Associação ENACTUS UFSCar deverão ser revertidos exclusivamente para sua manutenção e o incremento de seus objetivos e de suas atividades-fim.

§1º - É vedado à Associação ENACTUS UFSCar captar recursos financeiros de qualquer natureza para seus membros, independentemente do seu cargo na Associação ENACTUS UFSCar;

§2º - As despesas decorrentes dos projetos e serviços prestados poderão ser ressarcidas, com os recursos advindos dos projetos, aos estudantes e docentes responsáveis.

§3º - Os equipamentos e materiais permanentes que vierem a ser adquiridos serão de uso e responsabilidade da Associação ENACTUS UFSCar; no caso de desconstituição da referida Associação:

- a) Caso o time da Associação referida seja considerado uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, seu patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99. Tal pessoa jurídica não necessita possuir vínculo direto com a UFSCar.

- b) Caso o time da Associação referida não seja considerado uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, seus bens deverão ser doados para o campus da UFSCar no qual ela está inserida.

Artigo 7º - A Associação ENACTUS UFSCar deverá comprometer-se com os seguintes princípios:

- I. exercer suas atividades zelando pelo nome da Universidade;
- II. exercer suas atividades segundo o regimento interno da Associação;
- III. promover, com outras Associações Enactus, o intercâmbio de informações de natureza comercial, profissional e técnica de suas atividades;
- IV. integrar os novos membros por meio de uma política previamente definida, com períodos destinados à qualificação e capacitação.

Artigo 8º - Na eventualidade dos trabalhos desenvolvidos na Associação ENACTUS UFSCAR tiverem o potencial de resultar em propriedade intelectual e transferência de tecnologia, a Associação deverá consultar previamente a Agência de Inovação da UFSCar, para que esta oriente a elaboração do contrato, de modo a preservar os direitos e o interesse da UFSCar.

Artigo 9º - A Associação ENACTUS UFSCar deve cumprir as exigências legais e administrativas dos órgãos da União, Estado e Municípios que lhes forem afeitas.

CAPÍTULO III - DOS MEMBROS DISCENTES

Artigo 10º - Para ser membro da Associação ENACTUS UFSCar o estudante deve estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação do campus em que a Associação ENACTUS atua.

Parágrafo único - A Associação ENACTUS UFSCar deve estabelecer em seu Estatuto Social ou Regimento Interno os procedimentos para a admissão dos membros

Artigo 11º - Os membros da Associação ENACTUS UFSCar devem exercer trabalho voluntário, conforme a Lei nº 9.608/1998.

Parágrafo Único - Os membros discentes deverão possuir o vínculo firmado em Termo de Voluntariado.

Artigo 12º - A Associação ENACTUS UFSCar realizará, de forma autônoma, processo seletivo para admissão de novos membros, de acordo com seu regimento interno, devendo os critérios serem amplamente divulgados.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA

Artigo 13º - A Associação ENACTUS UFSCar deve ser composta por uma Diretoria Executiva, conforme estabelecido em seu Estatuto, proporcionando aos discentes membros o exercício de cargos executivos.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva é responsável pela gestão e representatividade da Associação ENACTUS UFSCAR, devendo arcar com os atos e consequências provenientes de suas decisões. Nenhum docente, seja ele Conselheiro ou orientador fará parte desta Diretoria.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO DOCENTE

Artigo 14º – A participação de docentes da UFSCar junto à Associação ENACTUS UFSCar poderá ser na forma do exercício das seguintes funções: Conselheiro, Conselheiro Adjunto e/ou Orientador de projetos específicos.

§1º - O docente Conselheiro, os docentes Conselheiros Adjuntos e os docentes orientadores de projetos específicos serão indicados e/ou aprovados pelo(s) respectivo(s) Departamentos(s) dos docentes e registradas nos respectivos Programas e Projetos de Extensão, conforme o previsto no Artigo 5º desta Resolução.

§2º - O exercício do docente Conselheiro e dos docentes Conselheiros Adjuntos será de dois anos, podendo haver apenas uma recondução por igual período, e o tempo dedicado à orientação será de acordo com cada projeto específico.

§3º - O docente Conselheiro e Conselheiro Adjunto possuem como responsabilidade o fornecimento de mentoria para os associados da ENACTUS UFSCAR em questões pertinentes a projetos, negócios e empreendedorismo.

§4º - O docente Conselheiro possui como responsabilidade representar a Associação perante a universidade e o Enactus Brasil.

Artigo 15º - Cabe ao professor Conselheiro e aos Conselheiros Adjuntos indicar docentes da UFSCar para a orientação de projetos, em comum acordo com o docente indicado e com a Associação ENACTUS UFSCar.

Artigo 16º - O docente da UFSCar que orientar e fizer parte da execução de projeto(s) desenvolvido(s) pela Associação ENACTUS UFSCar deverá atender às normas específicas da Universidade relativas ao trabalho docente, bem como o disposto neste Regimento.

Artigo 17º - O docente Conselheiro e Conselheiro Adjunto poderão participar das reuniões e assembleias da Associação ENACTUS UFSCar, conforme plano acadêmico, visando a integração da UFSCar com a Associação ENACTUS UFSCar.

CAPÍTULO VI - DO USO DOS RECURSOS DA UFSCar

Artigo 18º - As Unidades da UFSCar poderão permitir o uso de espaço físico, a título gratuito, dentro da própria instituição, que servirá de sede para a Associação ENACTUS UFSCar.

Artigo 19º - O uso de espaços físicos, instalações e mobiliário da UFSCar pela Associação ENACTUS UFSCar estará condicionado à prévia autorização pelos responsáveis diretos pelo espaço.

§1º - A utilização de laboratórios e equipamentos também fica condicionada à expressa autorização prévia do docente responsável por estes e do respectivo Departamento.

Artigo 20º - A autorização para uso do nome e dos símbolos da UFSCar estará condicionada à observância do disposto nos regimentos da Universidade e às normas de criação e funcionamento da Associação ENACTUS UFSCar prevista nesta Resolução.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ENACTUS NA UFSCar

Artigo 21º - A Associação ENACTUS UFSCAR será avaliada regularmente pela através da análise dos relatórios enviados, os quais serão submetidos à apreciação nas instâncias previstas na política de extensão da Universidade.

Parágrafo único: Os relatórios devem ser submetidos via sistema online de cadastramento das atividades de extensão.

Artigo 22º - Os relatórios deverão ser submetidos e tramitados através do sistema online de cadastramento das atividades de extensão, instruído com informações relativas a:

- I. descritivo das atividades realizadas pela Associação ENACTUS UFSCar;
- II. cenário atual (Forças, Fraquezas, Ameaças e Oportunidades);
- III. previsão das próximas atividades;
- IV. manifestação do docente Conselheiro sobre o desempenho dos membros discentes nas atividades sob sua supervisão.

§1º - Paralelamente à submissão dos seus relatórios de atividades, a Associação ENACTUS UFSCar deverá apresentar relatórios financeiros circunstanciados e de regularidade fiscal referente ao ano imediatamente anterior, devendo obrigatoriamente estar acompanhado dos seguintes documentos:

- 1 - Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica (FCPJ).
- 2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais.
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou Declaração de Isenção de Emissão de Certificado de FGTS.
- 6 - Comprovação de Conta Bancária Ativa.
- 7 - Livro Diário ou Demonstrativo de Fluxo de Caixa.
- 8 - Relação Anual de Informações Sociais (RAIS Negativa).

§2º - Os relatórios e documentos previstos no §1º devem ser elaborados e assinados por Contador, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

§3º - Os relatórios e documentos que tratam este Artigo devem ser analisados e aprovados por todas as instâncias previstas na política de extensão da Universidade.

Artigo 23º - A Associação ENACTUS UFSCar que tiver seu relatório anual reprovado deverá apresentar novo relatório, com justificativas e complementos, no prazo de até 60 dias.

Parágrafo único - mantendo-se a reprovação do relatório, a Associação ENACTUS UFSCar perderá a autorização de funcionamento junto à UFSCar.

Artigo 24º - A ProEx certificará a carga horária de estudantes, professores orientadores, docentes Conselheiros e docentes Conselheiros Adjuntos, de acordo com o Plano Acadêmico e com os relatórios anuais aprovados no sistema online de cadastramento das atividades de extensão da UFSCar.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º - As Associações ENACTUS UFSCar atualmente existentes terão o prazo de 12 (doze) meses para adequação a esta Resolução, a partir da data de sua publicação.

Artigo 26º - A Associação ENACTUS UFSCar que descumprir esta Resolução perderá o reconhecimento institucional da UFSCar.

Artigo 27º - Casos omissos a esta Resolução serão definidos pelo Conselho de Extensão.

Minuta de

RESOLUÇÃO COEX nº 02/2020

de 28 de maio de 2020

Altera dispositivos da Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016, da Resolução CoEX nº 04/2016, de 20 de maio de 2016, visando esclarecer quanto a possibilidade de pagamento de Bolsas PIDICT a pós-doutorandos e pesquisadores visitantes, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 29 da Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 29. A participação de servidores docentes e técnico-administrativos, de estudantes de graduação e de pós-graduação, nos projetos e atividades de extensão no âmbito de Programas de Extensão, poderá ensinar a concessão de bolsas de extensão.

Parágrafo primeiro. A participação de Pesquisadores Visitantes em projetos e atividades de extensão, no âmbito de programas de extensão, poderá ensinar a concessão de bolsas de extensão desde que o vínculo com a UFSCar tiver sido aprovado e formalizado de acordo com o previsto na Resolução ConsUni 786/2014;

Parágrafo segundo. A participação de Pós-doutorandos em projetos e atividades de extensão, no âmbito de programas de extensão, poderá ensinar a concessão de bolsas de extensão desde que o vínculo com a UFSCar tiver sido aprovado e formalizado de acordo com o previsto na Resolução ConsUni 787/2014.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 01 da Resolução CoEx nº 04/2016, de 20 de maio de 2016.

Art. 3º O *caput* artigo 01 da Resolução CoEx nº 04/2016, de 20 de maio de 2016, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Fixar os seguintes valores das bolsas de extensão quando da captação de recursos externos à UFSCar, de fonte governamental ou privada, considerando os critérios estabelecidos no Capítulo VI do Regimento Geral da Extensão.*

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. Roberto Ferrari Junior
Presidente do Conselho de Extensão

Anexo C – Propostas de Programas de Extensão

Processo	Título	Coordenador	Depto	Parecerista	Considerações
23112.008676/2020-31	Dados e Metadados	Ana Carolina Simionato Arakaki	DCI	Recomenda a aprovação	Título do Programa: Dados e Metadados Coordenadora: Profa.Dra. Ana Carolina Simionato Arakaki do DCI - Departamento de Ciência da Informação Linha programática: Inovação Tecnológica - "Gestão de qualidade, administração de projetos tecnológicos, viabilidade técnica, financeira e econômica." Resumo: Diante do cenário exponencial de crescimento de dados, o objetivo desse programa é abordar técnicas e aplicações para a curadoria de dados para resolução de problemas contemporâneos. A partir da padronização da representação dos dados e metadados é possível que estes sejam organizados e recuperados eficientemente. Ao considerar o ambiente da Web, em especial a Web Semântica, melhora-se, ainda, a descoberta de novos dados, utilizando-se dos princípios Linked Data. Espera-se com o programa promover acordos de cooperação com empresas e centros de pesquisas, bem como dar suporte a eventos que integrem pesquisas e suas aplicações no mercado, trazendo retorno para a sociedade. Público Alvo: Professores, estudantes e profissionais de diversas áreas; Instituições públicas, privadas, não governamentais, associativas e cooperativas. Objetivos: Busca-se a integração dos objetivos acadêmico e social, a partir do objetivo principal em abordar técnicas e aplicações para a curadoria de dados para resolução de problemas contemporâneos. PARECER: A proposta está em conformidade com os pressupostos da extensão universitária definidas pelas normativas da universidade, contemplando as futuras ações que se pretende realizar, demonstrando inclusive, a importância social da discussão sobre “os benefícios da ubiquidade dos dados e as tecnologias da Web Semântica para auxiliar todos indivíduos na ligação de dados para otimizar os processos de recuperação, acesso e persuasividade da informação no ambiente Web”, tão importante nos tempos atuais. Sou de parecer favorável à aprovação da proposta. Em 21/05/2020 Prof.Dr. José Marques Novo Júnior Pró-Reitor de Extensão Adjunto
23112.009435/2020-18	Atenção Psicossocial, teoria e prática	Tais Bleicher	DPsi	Recomenda a aprovação	Título do Programa: Atenção Psicossocial, teoria e prática Coordenadora: Profa.Dra. Tais Bleicher do DPsi - Departamento de Psicologia

Anexo C – Propostas de Programas de Extensão

					Linha programática: Atenção Integral à Saúde de Adultos - "Desenvolvimento de processos assistenciais metodologias de intervenção coletiva e processos de educação para a saúde e vigilância epidemiológica e ambiental tendo como alvo pessoas adultas (25 a 59 anos) e suas famílias." Resumo (pelo proponente): O Sistema Único de Saúde foi uma importante conquista social após o processo de redemocratização brasileiro. Com um sistema universal de saúde seria possível criar as bases para uma reforma psiquiátrica, adotando a Atenção Psicossocial como marco de referência. Implementar a Atenção Psicossocial no Brasil passa por criar, aprimorar e acompanhar quadros. Este programa nasce, portanto, com o objetivo de possibilitar a formação para a execução de ações de gestão, educação e assistência no campo da Atenção Psicossocial. Público Alvo: Comunidade interna e externa à UFSCar. Objetivos: 1) Ser um espaço de formação em Atenção Psicossocial para alunos e trabalhadores do Sistema Único de Saúde, com impacto nos usuários do município de São Carlos e da região; 2) Articular ações já existentes em Atenção Psicossocial. PARECER: A proposta destaca o SUS como uma conquista social que possibilita criar as bases para uma reforma psiquiátrica, adotando a Atenção Psicossocial como referência e para tal. Destaca a necessidade de criar, aprimorar e acompanhar quadros para a implementação da Atenção Psicossocial. O programa tem objetivos claros o que possibilitará a criação de mais um espaço de formação em Atenção Psicossocial para alunos e trabalhadores do Sistema Único de Saúde. A iniciativa é ousada, pertinente e possui relevância social e acadêmica. Por esta razão, sou de parecer favorável à aprovação da proposta. Em 21/05/2020 Prof.Dr. José Marques Novo Júnior Pró-Reitor de Extensão Adjunto
23112.009896/2020-82	Agricultura, Ambiente e Sociedade	Valeria Forni Martins	PPGAA-Ar	Recomenda a aprovação	Título do Programa: Agricultura, Ambiente e Sociedade Coordenadora: Profa.Dra. Valeria Forni Martins do DCNME-Ar - Departamento de Ciências da Natureza, Matemática e Educação. Linha programática: Desenvolvimento Rural - "Trabalho e negócio rural. Capacitação tecnológica, gestão e administração rural, informática agrícola, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras." Resumo (pelo proponente): O Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente (PPGAA) do campus Araras tem desenvolvido atividades de extensão, como eventos científicos, cooperação com agricultores locais e empresas, e divulgação científica. O PPGAA também pretende expandir sua atuação organizando

Anexo C – Propostas de Programas de Extensão

					atividades com escolas de Araras e região, e divulgando suas pesquisas de maneira mais sistemática. Todas essas atividades são importantes para integrar a pós-graduação e a graduação, ampliar os conhecimentos dos alunos e promover a participação da comunidade externa nos conhecimentos gerados pela UFSCar. Este programa visa englobar todas as atividades de caráter extensionista do PPGAA. Público Alvo: Alunos de graduação e de pós-graduação da UFSCar campus Araras e de outras instituições da região; professores, pesquisadores e outros profissionais da área de ciências agrárias e ambientais, tanto da UFSCar campus Araras como de outras instituições públicas e privadas; empresários e agricultores. Objetivos: (1) propiciar espaços para o aprofundamento e atualização do conhecimento; (2) fomentar discussões científicas nas áreas de Agricultura, Ambiente e Agronomia; (3) contribuir para uma visão crítica da sociedade e seus problemas a serem superados; (4) difundir conhecimento para além da academia; (5) aproximar escolas da universidade. PARECER: A proposta está bem fundamentada e nasce a partir das necessidades de disponibilizar e compartilhar os conhecimentos produzidos no âmbito dos estudos de pós-graduação, predominantemente. Participam da equipe de trabalho uma assistente em administração e treze docentes além da coordenadora, evidenciando o compromisso de ações extensionistas integrativas. A proposta também evidencia o seu “intuito de promover maior interação entre a pós-graduação e a comunidade, principalmente a local, envolvendo eventos científicos, cooperação com agricultores locais e empresas, divulgação científica e atividades com escolas de Araras”. Vale destacar a preocupação em consolidar a interação entre os alunos de pós-graduação e a de graduação na implementação destas atividades. Parabenizando pela iniciativa de uma proposta ousada e pertinente à indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, sou de parecer favorável à sua aprovação. São Carlos, 21/05/2020 Prof.Dr. José Marques Novo Júnior Pró-Reitor de Extensão Adjunto
Total: 3					

Anexo D - Deliberar sobre solicitações de prorrogação da vigência de Projetos de Extensão, para vigências superiores a 3 anos

1)

PROCESSO: 23112.003376/2017-61

TÍTULO: Projeto de extensão: Teoria Crítica e novas tecnologias: desafios na esfera educacional nos tempos da cultura digital.

SETOR RESPONSÁVEL: DEd - Departamento de Educação

COORDENADOR: Antonio Alvaro Soares Zuin

PARECER:

Encaminho abaixo a solicitação de alteração de prazo desta proposta por mais 13 meses.

Considerando que:

- a Resolução COEx 3/2016, no seu artigo 12, prevê que os Projetos e Atividades de Extensão terão prazo de duração limitado a três anos, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa acolhida pelo CoEx, limitada ao prazo máximo de cinco anos,

Recomendo a aprovação desta alteração da finalização da atividade até 01/10/2021, acolhendo as justificativas do Coordenador apresentadas a seguir:

JUSTIFICATIVA:

Prezados (as)

Venho, por meio desta, solicitar a prorrogação desse projeto de extensão. Esta solicitação se fundamenta nos seguintes argumentos:

1) Após ter encontrado dificuldades de ofertar a realização de palestras e de mini-cursos para alunos (as) de escolas de ensino médio sobre a temática do cyberbullying, consegui firmar um acordo de parceria com a escola estadual Conde do Pinhal;

2) Ocorre que, em função das mudanças drásticas produzidas no contexto da atual pandemia do COVID-19 não pude dar sequência em relação aos trabalhos anteriormente programados;

3) Em decorrência deste novo quadro, solicito-lhes a prorrogação deste meu projeto para a data de 01/10/2021. As realizações das atividades de palestras e mini-cursos seriam de fundamental importância para produção de um ethos escolar de combate às práticas de cyberbullying cometidas entre os alunos e contra os professores.

Muito obrigado pela atenção e fico no aguardo de uma resposta à esta minha solicitação de prorrogação de prazo do projeto em pauta.

Att

Rosemeire Gallo Mecca
Coordenadora ProEx

Anexo E – Solicitações de Transferência de Saldo Residual de Projetos

1)

PROCESSO: 23112.001966/2018-30

TÍTULO: Apoio à Sociedade Brasileira de Espeleologia no desenvolvimento de atividades turísticas, sociais e ambientais

SETOR RESPONSÁVEL: DGTH-So

COORDENADOR: Heros Augusto Santos Lobo

PARECER:

Encaminho abaixo a solicitação de transferência do saldo residual para o projeto 23112.003471/2020-60

Considerando que:

(1) o Art. 28 da Resolução COEx 3/2016 indica que: O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão, ...§ 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado:

(a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão.

(2) O Conselho Departamental do DGTH aprovou esta determinação, em sua 51 reunião extraordinária, realizada no dia 29 de abril de 2020, como consta na comunicação transcrita abaixo.

Recomendo a aprovação desta solicitação acolhendo as justificativas do Coordenador, Att.

Victor Lopez Richard

JUSTIFICATIVA

Solicitação do Coordenador: "Solicito a transferência do saldo total deste projeto para o projeto 23112.003471/2020-60. O pleito foi submetido ao conselho do DGTH e aprovado em sua 51ª reunião extraordinária, realizada no dia 29 de abril de 2020. Aguardo retornos com orientações de ações adicionais necessárias ou encaminhamentos."

2)

PROCESSO: 23112.001975/2018-21

TÍTULO: Métodos instrumentais de análise espectroquímica e aplicações de ferramentas quimiométricas: cursos, treinamentos e atualizações profissionais

SETOR RESPONSÁVEL: DQ - Departamento de Química

COORDENADOR: Edenir Rodrigues Pereira Filho

PARECER

Encaminho abaixo a solicitação de transferência do saldo residual para o projeto ProEx nº 23112.007413/2020-13

Considerando que:

(1) o Art. 28 da Resolução COEx 3/2016 indica que: O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão, ...§ 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado: (a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão.

(2) O Conselho Departamental do DQ aprovou esta determinação, como consta no Ofício nº 91/2020/DQ/CCET de 06 de maio de 2020 encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão.

Recomendo a aprovação desta solicitação,

Att.
Victor Lopez Richard

3)

PROCESSO: 23112.000653/2019-45

TÍTULO: XXVI Simpósio de Fisioterapia da UFSCar e XVI Encontro de Ex-Alunos de Fisioterapia da UFSCar

SETOR RESPONSÁVEL: DFisio - Departamento de Fisioterapia

COORDENADOR: Mariana Arias Avila Vera

PARECER

Encaminho abaixo a solicitação de transferência do saldo residual para o projeto 23112.003581/2020-21

Considerando que:

(1) o Art. 28 da Resolução COEx 3/2016 indica que: O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão, ...§ 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado:
(a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão.

(2) A transferência foi aprovada na 161ª Reunião ordinária do Departamento de Fisioterapia realizada em 15/05/2020, conforme ofício anexado no processo.

Recomendo a aprovação desta solicitação acolhendo as justificativas do Coordenador,

Att.

Rosemeire Gallo Mecca
CAEv

4)

PROCESSO: 23112.002390/2019-17

TÍTULO: Operação Natal

SETOR RESPONSÁVEL: DEP - Departamento de Engenharia de Produção

COORDENADOR: Gustavo Silveira de Oliveira

PARECER

Encaminho abaixo a solicitação de transferência do saldo residual para o projeto 23112.009333/2020-94

Considerando que:

(1) o Art. 28 da Resolução COEx 3/2016 indica que: O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão, ...§ 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado:

(a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão.

(2) trata-se de reoferta da atividade.

Solicitação do coordenador:

*“20/05/2020 09:14 De: Gustavo Silveira de Oliveira - Coord.
Para: ProEx*

Bom dia, solicito transferência do saldo residual deste projeto no valor total de R\$ 6.118,05 para o projeto 23112.009333/2020-94 coordenado pela prof. Denise da Eng. Civil.

O projeto Operação Natal é um projeto realizado pelos alunos de diversos cursos, e a liderança do projeto muda de ano após ano. Como é de se esperar, a nova liderança escolhe o professor que é mais próximo para ajudar na coordenação.

A transferência do saldo já foi aprovada na reunião de Conselho Departamental N 724 de 19/05/2020.”

Recomendo a aprovação desta solicitação acolhendo as justificativas do Coordenador,

Att.

Rosemeire Gallo Mecca

CAEv

ATA 109ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CoEx

No vigésimo nono dia do mês de agosto de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, no Auditório 1 da BCo, teve início a centésima nona reunião ordinária do Conselho de Extensão, sob a Presidência do Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior.

1. EXPEDIENTE

1.1 - Comunicações da Presidência – O Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior deu boas-vindas aos membros do Conselho de Extensão inclusive aos membros dos campi de Sorocaba, Araras e Lagoa do Sino. O pró-reitor informou que ao final da reunião haverá apresentação de três projetos de extensão: Projeto Rondon, Trilha da Natureza e projeto Olimpíada de Robótica.

1.1.1 Departamento de Economia – DEc-So - Indicação da Prof.^a Dr.^a Rosane Nunes de Faria como representante titular junto ao CoEx.

1.1.2 Departamento de Estatística - DE - Indicação do Prof. Dr. José Carlos Fogo como representante titular junto ao CoEx.

1.1.3 Departamento de Ciências Humanas e Educação – DCHE-So - Indicação do Prof. Dr. Geraldo Tadeu Souza como representante titular junto ao CoEx; e do Prof. Dr. Fabrício do Nascimento como representante suplente junto ao CoEx.

1.2 Comunicações dos Membros

1.2.1 – O presidente do conselho passou a palavra para os membros do conselho. O Professor Daniel da Engenharia de Produção reportou discussão que ocorreu no conselho de pesquisa sobre normas de afastamento docente, especificamente sobre prazos de afastamento, para diversas atividades incluindo pesquisa e extensão. A Professora Dr^a Heloisa do DTPP, questionou, em nome também da Professora Dr^a Aline Sommerhalder, se seria possível tramitar dois projetos – 1 deles para solicitar recursos aos editais e outro deles para ter tramitação mais ágil visando recebimento de receita. O pró-reitor esclareceu que a princípio é possível a submissão de 2 projetos, dado que ambos abordem porções distintas do projeto a ser desenvolvido.

2. Ordem do dia

2.1 Apreciar solicitação de alteração de nome de curso de pós-graduação lato sensu - Processo: 23112.004072/2016-30, com título atual do projeto “Curso de

Pós-Graduação lato sensu em Educação de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e/ou com Atraso no Desenvolvimento Intelectual: Contribuições da Análise do Comportamento Aplicada (ABA)”; nome atual do curso “Análise do Comportamento do Transtorno do Espectro Autista”; manter o título do projeto e alterar o nome do curso para “ABA: Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo, Atrasos de Desenvolvimento Intelectual e de Linguagem.

Após esclarecimentos apresentados pelo professor Dr. Antônio Celso de Noronha Goyos o Pró-Reitor submeteu a proposta para apreciação dos conselheiros. O Conselho de Extensão deliberou por aprovar a proposta, com 21 votos favoráveis, 10 abstenções e 2 votos contrários.

2.2. Referendar as aprovações realizadas Ad Referendum do CoEx.

O Professor Dr. Roberto Ferrari, colocou em apreciação referendar a aprovação dada *ad rerefendum* para os planos de trabalho e acordos de cooperação referentes aos seguintes projetos de extensão: MBA Finanças para segundo semestre 2018 coordenado pelo Professor Dr. Jorge Luis Faria Merelles do DEP-So, MBA Finanças em EaD coordenado pela Professora Dr^a. Nara Rossetti do DEP-So para 2019 e Turma II - Especialização em Engenharia de Software coordenado pelo Professor Dr. Alexandre Álvaro do DComp-So. O Conselho de Extensão deliberou por ratificar os Ad Referendum dados pelo Pró-Reitor de Extensão.

2.3. Deliberar sobre as propostas de Programas de Extensão (Anexo C).

Professor Dr. Roberto Ferrari apresentou os Programas de Extensão: “Educação Interprofissional em Saúde Integração Ensino Serviço” pelo coordenado pelo Professor Dr. Jair Borges Barbosa Neto do DMed, “Juris: Liga de Psicologia Jurídica da UFSCar” coordenado pela Professora Dr^a. Sabrina Mazo D Affonseca do DPsi e “Libras: Estudos e usos em Contextos Linguísticos e de Formação de Tradutores Interpretes” coordenado pela Servidora Técnica Administrativa Joyce Cristina Souza, da SAADE. Após devidos esclarecimentos, o Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior submeteu as propostas à apreciação dos membros. O Conselho de Extensão deliberou por aprovar todas as propostas constantes no anexo C da convocação, com a condição de que seja indicado um docente para coordenar o programa

“Libras: Estudos e usos em Contextos Linguísticos e de Formação de Tradutores Interpretes”, para adequação aos Regimentos da Universidade.

2.4. Deliberar sobre a celebração de acordos de cooperação (Anexo D).

Professor Dr. Roberto Ferrari apresentou para o CoEx os acordos de cooperação para operacionalizar os projetos de extensão “MBA Economia e Negócios” coordenado pelo Professor Dr. Alexandre Lopes Gomes do DEc-So, “Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Infraestrutura de TI” e “Curso de Pós-Graduação Latu Senso – Computação – Desenvolvimento de Software para Web” coordenados pelo Professor Dr. Sergio Zorzo do DC e “Curso de Especialização em Geoprocessamento Aplicado” coordenado pelo Professor Dr. Sergio Antônio Rohm, do DECiv. O Conselho de Extensão deliberou por aprovar todas as propostas.

2.5. Deliberar sobre propostas de Projeto de Extensão com prazo superior a 2 anos (Anexo E).

O Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior apresentou as propostas com o prazo superior a 2 anos: “Consultorias e Auditorias no setor Sucroenergético para pequenas, médias e grandes empresas” coordenado pelo Professor Dr. Octavio Antonio Valsechi do DTAiSeR-Ar, “Inclusão de indicadores Hidrológicos na Avaliação de Equilíbrio Ecosistêmico da Restauração Florestal” coordenado pela Professora Dr^a. Kelly Cristina Tonello do DCA-So e “NECOS: Novel Enablers for Cloud Slicing” coordenado pelo Professor Dr. Fabio Luciano Verdi do DComp-So. Após esclarecimentos, o Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior submeteu as propostas à apreciação dos membros. O Conselho de Extensão deliberou por aprovar todas as propostas.

2.6. Deliberar sobre Cursos de Especialização – Edital 2020.

O Professor Dr. Roberto Ferrari apresentou ao CoEx os Cursos de Especialização – todos com pareceres recomendando aprovação: MBS UFSCar - Master in Business Sustainability UFSCar - turma 2020, MBA Compliance e Governança Corporativa - Turma 2 Sorocaba – 2020 e MBI Indústria 4.0 - Master in Business Innovation da Indústria 4.0 - Sorocaba (Parceria UFSCar-CESAR). Após esclarecimentos, o Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior submeteu as propostas à apreciação dos membros. O Conselho de Extensão deliberou por aprovar todas as propostas.

2.7. Apreciar o Edital de Cursos de Especialização – 2020 (Anexo G).

O Professor Dr. Roberto Ferrari apresentou o Edital de Cursos de Especialização constante do Anexo G, que tem como objetivo orientar a submissão de Cursos de Especialização dentro dos Regimentos e Legislação da UFSCar, com orientações específicas. O Professor Dr. Edson Melanda apresentou alguns ajustes do Edital para o conselho, assim como datas e calendário. Após devidos esclarecimentos, o Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior submeteu as propostas à apreciação dos membros. O Conselho de Extensão deliberou por aprovar o edital constante no anexo G da convocação.

2.8. Apreciar o Edital de ACIEPES – 2020-1 (Anexo H).

O Professor Dr. Roberto Ferrari apresentou o Edital de ACIEPEs constante do Anexo H, que tem como objetivo orientar a submissão de ACIEPEs dentro dos Regimentos e Legislação da UFSCar. O professor Dr. Edson Melanda esclareceu que não houve alterações em relação ao edital anterior, apenas das datas e cronogramas de ações. Após devidos esclarecimentos, o Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior submeteu as propostas à apreciação dos membros. O Conselho de Extensão deliberou por aprovar o edital constante no anexo H da convocação.

2.9. Encaminhamentos referentes aos Editais 2020.

O Professor Dr. Roberto Ferrari apresentou aos membros do CoEx os editais ProEx para o ano de 2020. Após devidos esclarecimentos, o Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior submeteu os editais para apreciação dos membros. O Conselho de Extensão deliberou por aprovar os editais de: 1- Edital - Atividades de Extensão – 2020; 2- Edital Agenda Cultural UFSCar 2020; 3- Edital - Eventos – 2020.

2.10. Apreciar a proposta de alteração do artigo 12 do Regimento Geral de Extensão da UFSCar (Anexo I).

O Professor Dr. Roberto Ferrari apresentou aos membros do CoEx, a proposta de alteração do artigo 12 do regimento do Regimento Geral de Extensão da UFSCar. Após devidos esclarecimentos, o Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior submeteu a proposta à apreciação. O Conselho de Extensão deliberou por aprovar a alteração do artigo 12 do Regimento Geral de Extensão da UFSCar. Passando a ter seguinte redação:

Art. 12. É vedada a realização de Projetos e Atividades de Extensão de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação de um prazo de finalização, assim se configurem.

§ 1º Os Programas de extensão serão avaliados bianualmente e terão duração de até cinco anos, podendo ser apresentados para apreciação após o término desse período.

§ 2º Os Projetos e Atividades de Extensão terão prazo de duração limitado a três anos, admitida sua prorrogação, mediante justificativa acolhida pelo CoEx, limitada

ao prazo máximo de cinco anos, podendo ser apresentados para apreciação após o término desse período.

§ 3º No momento da celebração de contratos, convênios, termos de cooperação ou outros ajustes visando a operacionalização de projetos de extensão, o prazo final do Projeto ou Atividade de extensão poderá ser ajustado para coincidir com o prazo final do ajuste legal, contado a partir da data de sua assinatura.

3- APRECIÇÃO DE ATA.

3.1 - Ata da 108ª Reunião Ordinária do CoEx ocorrida em 27/06/2019.

Colocada em apreciação, a ata foi aprovada com correções.

Nada mais havendo a tratar, o Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior agradeceu a presença, declarando encerrada a reunião, na qual, eu, Ricardo Trindade Penha, na qualidade de secretário desta reunião, lavrei a presente Ata, a qual assino após ser assinada pelo Prof. Dr. Roberto Ferrari.

ATA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CoEx

No décimo dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, no Auditório 1 da BCo, teve início a primeira reunião extraordinária do Conselho de Extensão, sob a Presidência do Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior.

1. EXPEDIENTE

1.1 - Comunicações da Presidência – O Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior deu boas-vindas aos membros do Conselho de Extensão inclusive aos membros dos campi de Sorocaba, Araras e Lagoa do Sino.

2 PAUTA ÚNICA

2.1 – Deliberar sobre a adesão do CoEx ao processo eleitoral conjunto dos Conselhos Superiores da UFSCar (Anexos A e B)

O Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior apresentou a proposta de adesão do CoEx ao processo eleitoral conjunto dos Conselhos Superiores da UFSCar, conforme a documentação anexada à pauta da reunião (Anexos A e B). O Conselho de Extensão deliberou por aprovar a adesão do CoEx ao processo eleitoral conjunto.

Nada mais havendo a tratar, o Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior agradeceu a presença, declarando encerrada a reunião, na qual, eu, Ricardo Trindade Penha, na qualidade de secretário desta reunião, lavrei a presente Ata, a qual assino após ser assinada pelo Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior.

Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior (ProEx)_____